

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR N.º 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração dos projetos e execução do empreendimento habitacional de interesse social denominado CTI Carpina Módulos 2 e 3, em condomínio vertical, registrado na matrícula nº 2850, localizado em área urbana consolidada na Avenida Padre Rocha, 1369, bairro São José, no município de Carpina/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Abertura da Sessão: Dia 14/01/2026 às 09h na sede da CEHAB, RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CECP, Térreo, Bongü, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco.

LOCAL:

RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CECP, Térreo, Bongü, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco, PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP-CEHAB-PE)

<u>QUADRO RESUMO</u>

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR Nº
005/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Fundamentação:	Este Chamamento Público está sendo regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 e suas alterações, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023 e suas alterações, e Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta e subsidia este instrumento a Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições do Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
Objeto:	Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração dos projetos e execução do empreendimento habitacional de interesse social denominado CTI Carpina Módulos 2 e 3, em condomínio vertical, registrado na matrícula nº 2850, localizado em área urbana consolidada na Avenida Padre Rocha, 1369, bairro São José, no município de Carpina/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Processo Administrativo nº	032/2025
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	14/01/2026
Hora:	9h
Local:	RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CECP, Térreo, Bongí, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco.

OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada:	O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio eletrônico da CEHAB(https://www.cehab.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-fornecedores), como também presencialmente na sala da CELOSE a partir do dia 15/12/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR Nº 005/2025

PREÂMBULO:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO – CEHAB – PE**, com sede na Rua Professor Celestin Malzac, nº 425, Sala CELOSE, Térreo, Bongí, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**), designada pela **Portaria DP/CEHAB nº 402/2024, publicada no DOE do dia 18/12/2024**, realizará o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** para atendimento do OBJETO descrito no item 1. (DO OBJETO) deste Edital, cuja sessão de abertura ocorrerá na sala de reuniões da CECP, **às 9h, do dia 14/01/2026** a qual será processada e julgada conforme as regras do programa MCMV-FAR.

- Não havendo expediente na data fixada, a abertura dos envelopes será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será motivo da CECP - Comissão Especial de Chamamento Público comunicar a todos os licitantes, adquirentes deste edital, através do endereço eletrônico: <https://www.cehab.pe.gov.br>.

- O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025**, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis **no site da CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO**, endereço: <https://www.cehab.pe.gov.br>, ou poderá ser obtido gratuitamente no endereço citado no quadro acima, no horário das 08h às 17h.

- Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da construtora, protocolado na **CEHAB – PE**, na Rua Professor Celestin Malzac, nº 425, Sala CELOSE, Térreo, Bongí, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco, das 08h às 17h, ou enviados pelo e-mail: cecp@cehab.pe.gov.br;

- Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone;
- Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, pelo e-mail: cecp@cehab.pe.gov.br.
- A participação no Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público;
- Para formalizar a proposta de Credenciamento as empresas necessitam apresentar apenas **PROJETO BÁSICO** do empreendimento conforme exigências contidas nas diretrizes urbanísticas do Município onde o habitacional será construído, bem como das normas previstas neste Edital;
- As empresas selecionadas e contratadas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV – FAR, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
- A **CEHAB-PE** fará uma pré-qualificação das empresas interessadas a fim de indicá-las ao Agente Financeiro do MCMV – FAR, para, dependendo deste obter o financiamento;
- Caberá à empresa do setor da construção civil selecionada obter os recursos financeiros necessários junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público;
- A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Além dos documentos apresentados nesta seleção, o Agente Financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação;
- Para fins de convenção, abreviaturas e siglas: **(I) CECP** – Comissão Especial de Chamamento Público; **(II) ÓRGÃO GESTOR** – Ministério das Cidades (MCID); **(III) GESTOR DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”); **(IV) AGENTE FINANCEIRO DO MCMV-FAR** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”) ou qualquer outra instituição financeira oficial federal autorizada a operar o PMCMV-FAR; **(v) ENTE PÚBLICO LOCAL APOIADOR DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL** - Municípios, Estados e Distrito Federal. No caso deste Edital, o ente público local apoiador do empreendimento é o **ESTADO DE PERNAMBUCO/CEHAB-PE**; **(VI) PROPONENTE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL** - empresa do setor da construção civil; **(VII) famílias beneficiadas**; **(VIII) FAR** – Fundo de Arrendamento Residencial; **(ix) CEHAB – PE – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS** – na qualidade de Ente Público Local apoiador

do empreendimento habitacional; **(X) DPH – DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS.**

1. DO OBJETO:

Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração dos projetos e execução do empreendimento habitacional de interesse social denominado CTI Carpina Módulos 2 e 3, em condomínio vertical, registrado na matrícula nº 2850, localizado em área urbana consolidada na Avenida Padre Rocha, 1369, bairro São José, no município de Carpina/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

1.1. TERRENO

1.1.1. O terreno onde será implantado o empreendimento, com área necessária para construção de 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais, registrado na matrícula nº 2850, está localizado na Avenida Padre Rocha, bairro São José no município de Carpina/PE e será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, após o seu devido desmembramento.

1.1.2. Além dos itens obrigatórios previstos da Portaria MCID nº 725, de junho de 2023, para fins deste chamamento, passa a ser considerada obrigatória a implantação dos equipamentos comunitários e de lazer previstos no item 2.6 do Termo de Referência (ANEXO 1).

2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1. As disposições complementares ao objeto, estão previstos no item 3. do Termo de Referência (ANEXO 1).

3. DO VALOR:

3.1. As disposições relacionadas ao valor, estão previstas no item 4. do Termo de Referência (ANEXO 1).

4. GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO:

4.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

4.2. A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro, bem como nos termos da NBR 17.170/2022.

5. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

5.1. Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

5.2. As empresas selecionadas e contratadas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV – FAR, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

5.3. É obrigatória a apresentação de Seguro Garantia Executante Construtor, conforme art. 20, da Portaria nº 724/2023.

5.4. Deverá ser apresentado pela Construtora o Plano de Qualidade da Obra, conforme exigido pela CAIXA com base no PBQP-H.

6. DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO:

6.1. De acordo com o regramento do Programa MCMV - FAR, é de responsabilidade de cada município onde será implantado o empreendimento assegurar a isenção, permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do tributo que tenha como fato gerador a transferência da propriedade (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ou Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação, a depender da competência do ente federado), a qual deverá produzir efeitos até a contratação do empreendimento habitacional.

7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL:

7.1. Para participar deste Chamamento Público, a empresa interessada deverá credenciar somente um representante legal.

7.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a **CECP**, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação ao Edital, ira publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.cehab.pe.gov.br/> (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

7.3. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de

desconhecimento não serão aceitas pela **CECP** - Comissão Especial de Chamamento Público.

7.4. A **CECP**, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

8.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender as exigências contidas neste Edital, bem como nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento.

8.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

8.2. Somente poderão participar do Chamamento empresas nacionais ou estrangeiras legalmente estabelecidas no país.

8.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento:

8.3.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.3.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

8.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.3.4. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.3.5. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.3.6. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.3.7. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

8.3.8. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

- 8.3.9.** Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo Processo de Chamamento;
- 8.3.10.** Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV – FAR;
- 8.3.11.** Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**;
- 8.3.12.** Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;
- 8.3.13.** Empresas que tenham contrato no âmbito do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;
- 8.4.** Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.
- 8.5.** A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução nº 1.025/2009.
- 8.6.** Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.
- 8.7.** Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento).
- 8.8.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.
- 8.9.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.
- 8.10.** É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiárias, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

8.11. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância da normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com 11 recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023; regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023; Portarias MCID nº 488 e 489, ambas de 19 de maio de 2025, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV – FAR, operacionalizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

9.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação.

9.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

9.3. CREDENCIAMENTO: A empresa deverá fazer-se presente junto a CECP – Comissão Especial de Chamamento mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

9.3.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I – No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa com poderes para representar a empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

II – Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor com poderes para representar a empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(se) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1 – Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem **9.3.1.- I.** deste edital;

2 – Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

9.3.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.**

9.3.3. Cada participante credenciará apenas um representante, que deverá estar munido de Cédula de Identidade, e será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

9.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao Chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

9.3.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

9.3.6. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da empresa no certame, porém o representante/procurador da empresa não poderá rubricar documentos, interpor recurso ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 1):

10.1. HABILITAÇÃO:

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou passível de autenticação online, acondicionada em envelope lacrado, acompanhada, obrigatoriamente, da mesma documentação em formato digital, gravada em pendrive, no formato PDF, com os arquivos organizados na ordem estabelecida neste chamamento e assinados com certificado digital válido, quando aplicável

10.1.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela **CECP – Comissão Especial de Chamamento Público**, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

10.1.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

10.2. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. – (I) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus

administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto do Chamamento Público; ou **(II)** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **(III)** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/2000) **(ANEXO V)**;

10.2.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente Edital;

10.2.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;

10.2.5. Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis ao objeto deste Edital.

10.3. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

10.3.1. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigências de Lei no seu país de origem.

10.3.2. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.

10.3.3. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a participante for um consórcio.

10.3.4. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 11.3.3. deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

10.3.5. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 11.3.3. deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

10.3.6. Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a)** Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas no presente Chamamento);
- b)** Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- c)** Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- d)** Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores do Chamamento, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município do Recife;
- e)** Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- f)** Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante o Chamamento, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g)** Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados ao Chamamento, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação até a constituição da SPE.

10.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a Empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/PE ou CAU/PE, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

10.5.2. Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

10.5.3. Declaração de Visita (ANEXO VIII). A empresa, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, deverá, por sua exclusiva responsabilidade, realizar visita(s) técnica(s) ao local da obra, ocasião em que deverá obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, cabendo-lhe, inclusive, realizar, às suas expensas, os estudos de reconhecimento topográfico e geotécnico que entender necessários para a adequada formulação da proposta. Ressalta-se que eventuais inadequações na proposta de preço decorrentes de reconhecimento da área falho, incompleto ou impreciso por parte da empresa não ensejarão, por si só, obrigação de aporte - adicional de recursos por parte do ente público estadual.

10.5.4. Declaração de conhecimento das condições do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, e que tem condições de atender as regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira, conforme modelo do **ANEXO IX** do Edital;

10.5.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO X**) até o seu recebimento definitivo;

10.5.6. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, o qual poderá ser demonstrado por meio cópia da carteira de trabalho atualizada ou carteira de trabalho digital, contrato social do licitante no caso de dirigente ou sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da sua anuência.

10.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

10.6.1. Comprovação de execução/entrega de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de área construída, em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais, de acordo com a tecnologia construtiva apresentada.

10.6.2. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

10.6.3. Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC (Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras);

10.6.4. Para atendimento ao item 10.6.1, será admitida apenas uma atestação quando a produção fora realizada através da modalidade FAR ou imóvel na planta. Nos casos de produção na modalidade de Alocação de Recursos, podem ser aceitos os somatórios das APF'S, desde que as unidades tenham sido produzidas no mesmo loteamento e em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

10.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

10.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.7.4. Os documentos acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a entrega dos envelopes;

10.7.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.7.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante

10.7.7. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

10.7.8. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;

OBS 2: Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CECP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

10.7.9. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

10.7.10. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 9.3.4., deste edital;

10.7.11. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;

10.7.12. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

10.7.13. Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "C";

10.7.14. Apresentar declaração fornecida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo "C".

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 02):

11.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência de que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

a) Obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida (MCMV-FAR);

b) Que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

****OBS: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE Nº 02), não serão pontuados.***

11.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

11.1.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no **ENVELOPE Nº 02:**

11.2. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

a) CROQUI referente aos quesitos:

1- Sistema de Drenagem Interna;

2- Alimentação de água fria e distribuição;

3- Rede de esgoto.

a.1.) CROQUI, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:

1 - Redução do Consumo de Água.

b) PROJETOS DE ARQUITETURA, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

1 - Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;

2 - Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;

3 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno.

c) MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

- 1 - O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (com área mínima de 43,00 m² para casas térreas e área mínima de 44,50 m² para apartamentos e/ou casas sobrepostas, em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de 19 infraestrutura e urbanismo de entorno taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto;
- 3 - Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidos integralmente os requisitos e as especificações obrigatórias previstos na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, observadas suas atualizações, inclusive as diretrizes estabelecidas no item 2.4 deste Termo de Referência, que tornam obrigatória, sempre que viável, a implantação de playground, espaço para primeira infância, salão de festas e centro comunitário.
- 4 - A participante deverá elaborar e entregar em meio físico, impresso, o documento contendo a descrição geral de cada projeto ou sistema, suas características e os critérios utilizados na sua elaboração.
- 5 - No Memorial Descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra, além de detalhes da solução adotada e da metodologia de execução, bem como citação das normas técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra. Serão especificados os métodos de ensaio, critérios de aceitação e de rejeição para cada serviço. Alertar e fornecer procedimentos alternativos para dificuldades previsíveis de execução.
- 6 - No memorial de cálculo deverão constar os parâmetros considerados para os dimensionamentos.

11.3. PROPOSTA DE PREÇO:

11.3.1. A proposta de preço da proponente deverá ser apresentada em meio físico, impresso, gravada em pendrive, no formato pdf, e atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** O preço ofertado deverá observar, obrigatoriamente, o teto estabelecido pelo Anexo V da Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, e suas atualizações, conforme o enquadramento do terreno ofertado, devendo incluir o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e contemplar todos os custos indispensáveis à execução integral do empreendimento habitacional. Isso compreende, inclusive, os equipamentos indicados para fins de pontuação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras

despesas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e os demais serviços contratados;

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

d) Devem estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento.

e) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro para a implantação do empreendimento proposto.

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.1. No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar simultaneamente à Comissão de Chamamento, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros lacrados, distintos e numerados: “Nº 01” e “Nº 02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CEHAB-PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR Nº XXX/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXX
CNPJ/ME Nº XXXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O LOTE XXXXXXXXXXXX”
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR Nº XXX/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXX
CNPJ/ME Nº XXXXXXXXXXXXX**

12.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

12.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital, devendo os respectivos envelopes “Nº 01” e “Nº 02” serem entregues à CEPC na sessão de abertura do Chamamento Público.

12.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

13. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

13.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a **CECP** instalará a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes “Nº 01” e “Nº 02”, obedecendo a ordem de trabalho.

13.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (**ENVELOPE Nº 01**), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da **CECP** poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (**ENVELOPE Nº 02**) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do inteiro teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas de recorrerem nesta fase, não serão abertos os envelopes, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço.

13.3. À Comissão de Chamamento competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de 21 suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, em especial quanto às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR, instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023 e Portarias MCID nº 488 e 489, ambas de 19 de maio de 2025, do Ministério das Cidades, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

13.4. A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores da **CEHAB – PE**, ou até mesmo do **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na orientação de sua decisão.

13.5. A documentação apresentada será rubricada pela comissão e pelos representantes das Proponentes presentes na sessão.

13.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes.

13.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **CEHAB-PE** e/ou aos concorrentes.

13.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

13.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado, ou ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

13.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Chamamento poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.11. O resultado do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (**DOE**) e Diário Oficial da União (**DOU**), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. As disposições que tratam sobre os critérios de seleção, estão previstos no item 16. do Termo de Referência (ANEXO 1).

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL:

15.1. É legítima a impugnação do Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

15.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da **CECP**, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado (**DOE**) e no Diário Oficial da União (**DOU**), a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 15.4.

15.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser apresentado em meio físico, impresso e protocolado na **CECP/CEHAB-PE**, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 17h, no prazo fixado no item 15.4.

15.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante/proponente.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

16.1. As disposições que tratam sobre as propostas junto a instituição financeira, estão previstos no item 18. do Termo de Referência (ANEXO 1).

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela **CECP** sempre observando os parâmetros legais da legislação brasileira e da normativa do PMCMV-FAR;

17.2. Os casos omissos no âmbito da celebração dos contratos da **CEHAB-PE** com empresas selecionadas serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato;

17.3. O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias do PMCMV-FAR;

17.4. A **CECP** e o Órgão Gestor do Contrato serão assistidos pela Diretoria de Apoio Jurídico, no que couber, e pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação do Chamamento, ou tendo assinado a Homologação do Chamamento e não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, além dos efeitos previstos nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as sanções e penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal, bem como nos arts. 82 e seguintes da Lei n.º 13.303;

18.2. Sendo verificada a ocorrência de falsidade documental e a inexecução parcial do empreendimento por parte da empresa selecionada, ensejarão sanções específicas, conforme art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Reserva-se a **CEHAB-PE** o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

19.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a **CEHAB-PE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - através de Agente Financeiro autorizado, não cabendo a **CEHAB-PE** e/ou o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela **CEHAB-PE** e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

19.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

19.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://www.cehab.pe.gov.br> ou poderá ser obtido gratuitamente junto a **CECP**, na RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CECP, Térreo, Bongüi, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco.

19.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no horário das 8h às 17h dirigido à **CECP** no protocolo geral da **CEHAB-PE**, no endereço acima, ou por e-mail: cecp@cehab.pe.gov.br.

19.8. Para dirimir dúvidas e questões oriundas deste Chamamento Público, fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. A participação e eventual seleção da empresa neste chamamento público não gera, por si só, qualquer direito à contratação junto à CEHAB, tampouco obriga a Administração à celebração de contrato. A formalização da contratação com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR está condicionada à aprovação técnica, jurídica e de risco por parte da Caixa Econômica Federal, à disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da meta física do Ministério das Cidades, bem como ao resultado do enquadramento do terreno nos 28 termos das Portarias MCID nº 724/2023 e 725/2023, observadas suas atualizações

19.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII: Declaração de Visita;
ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR;
ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO XI: Termo de Seleção.

Recife (PE), 16 de dezembro de 2025

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP)
Portaria DP/CEHAB nº 402/2024, publicada no DOE do dia 18/12/2024.

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima
Membro

Luciana Soares Albuquerque de Moura
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Thiago Gomes de Carvalho
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONTENDO 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(CEHAB-PE)**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração dos projetos e execução do empreendimento habitacional de interesse social denominado CTI Carpina Módulos 2 e 3, em condomínio vertical, registrado na matrícula nº 2850, localizado em área urbana consolidada na Avenida Padre Rocha, 1369, bairro São José, no município de Carpina/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)
REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social)
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025**.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de XXXXXXXXX, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:

QUESITOS DO EMPREENDIMENTO

I - PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:

- R\$: _____ (_____)

II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:

(área útil – área interna sem contar áreas de paredes)

- CASAS COM ÁREA ÚTIL DE: _____ m²

III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:

() – *IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA*

IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:

Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto – nº _____; Quais itens: _____.

V – LIXEIRA

() - *Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.*

O prazo de validade de nossa proposta será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)
REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488,
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488,
DE 19 DE MAIO DE 2025.**

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025, DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. *(nome do preposto)*, portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.
- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2025**, **declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO XI

TERMO DE SELEÇÃO

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR - PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025.

1. O estado de Pernambuco, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira

_____,/...../ 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CEHAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA: